



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.043

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1963

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 9-3-63.

Processos:

N. 720, de Kojy Yamada — Permite-se o embarque.

— N. 026, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 027, Idem, idem.

— N. 126, do Ministério da Agricultura — Embarque-se

— N. 721, de Arsenio Honorio Santos — Diga o sr. Inspetor de Docas e Litoral.

— N. 722, de José Trindade. — Idem.

— N. 723, do Edifício Alben Almy. — Verificado, entregue-se.

— N. 718, de Manoel Ferreira da Silva — Certifique-se em termos.

— N. 719, de Temístocles Godinho de Oliveira — Idem.

— N. 724, de Arthur da Silva Neves — A informação e parecer do sr. chefe da 1.ª Secção.

— N. 725, de Alvaro Silva, Comércio e Rep. — Junte-se o despacho de entrada.

— N. 696, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Secção.

— N. 728, de Nicolau da Costa & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal do Porto do Sal, para mandar assistir, dar saída e informar.

— N. 726, de J. da Silva Estivas — Como requer. Junte-se este a 1.ª via do despacho em referência, para conhecimento da Secção de Mecanização.

— N. 727, de José Fontineles Moreira — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 084, de Petróleo Brasileiro S/A. — Embarque-se.

— N. 085, Idem — Entregue-se.

— N. 086, Idem, Idem.

— N. 083, Idem — Embarque-se.

Em 11-3-63:

S/n, do Banco do Brasil S/A. — Entregue-se.

— N. 53, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Permite-se o embarque.

— N. 51, Idem, Idem.

— N. 280, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 38, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Entregue-se.

— N. 43, Idem, idem.

— N. 42, Idem, idem.

— N. 732, de Nam Abrahão — Verificado, permita-se o embarque.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. WILSON SÁ FERREIRA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

— N. 731, da Legião da Boa Vontade — Verificado, entregue-se.

— N. 729, da Exportadora de Produtos da Amazônia S/A — Ao of. Osvaldo Santos, para assistir e informar.

— N. 730, de Booth (Brasil) Limited — Na oportunidade permita-se o reembarque.

— N. 23-A-4/598, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Permite-se o embarque.

— N. 738, do Dr. Afonso Freire — Verificado, entregue-se.

— N. 734, de Raimundo Guimarães — Encaminhe-se ao Exmo.

Sr. Secretário de Estado de Finanças.

— N. 736, de João Murça Pires — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 737, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Permite-se o reembarque.

— N. 735, Idem, idem.

— S/n, da Secretária de Obras, Terras e Águas — Agradeça-se e archive-se.

— S/n, Idem, idem.

— N. 738, de Importação e Rep. Mundial Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 740, da Companhia In-

dustrial do Brasil — Lavre-se o termo de Responsabilidade, pelo prazo de 30 dias.

— N. 741, de José Thomé Chamé — Permite-se o embarque.

— N. 742, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Porto, para mandar verificar e permitir o embarque e informar.

— N. 744, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Permite-se o retorno à vista do alegado.

— N. 747, de Nelson de Melo Linhares — Verificado, entregue-se.

— N. 743, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir, permitir o embarque e informar.

Em 12-3-63.

N. 1496, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

— N. 700, de Amiraldo Nunes. — A vista do esclarecimento, supra, permita-se o embarque, depois de verificado.

— N. 690, de A.G. Maia Madeiras Ltd. — Ao conferente do Cais do Porto, para mandar assistir ao embarque e informar.

— N. 21, do Quartel General da 8.ª R.M. — Entregue-se.

— N. 22, Idem, idem.

— N. 748, de Marcolino Dourado — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 766, de Humberto Pereira Monteiro — Verificado, entregue-se.

— N. 767, de Domingos Ferreira Borges — Idem.

— N. 119/SEC-274, do Núcleo de Parque de Aeronáutica — Embarque-se.

— N. 770, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 761, da Legião da Boa Vontade — Verificado, entregue-se.

— N. 762, do Dr. Afonso Freire — Idem.

— N. 763, de Kazumasa Noro — Verificado, permita-se a retirada.

— N. 775, da Companhia Industrial do Brasil — Lavre-se o termo de Responsabilidade.

— N. 724, de Arthur da Silva Neves Filho — A vista da informação supra, encaminhe-se este expediente à Contadoria, e posteriormente à tesouraria, para efeito de restituição da importância recolhida indevidamente.

— N. 771, de Victor C. Portela

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 149 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Semestral 2.700,00	
VENDE DE DIARIOS	
Número atrasados... 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original distilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Além de evitar a solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escaecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

S/A. Rep. — Diga sobre o assunto o Assistente O. França.

— N. 772, de João Guedes da Silva — Verificado, entregue-se.

— N. 752, da Cia. Goodyear do Brasil — Verificado, transfira-se para reembarque.

— N. 751, de Oswaldo Dantas Tourinho — Idem.

— N. 750, de André Louis Redot — Verificado, embarque-se.

— N. 298, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 295, Idem, Idem.

— N. 774, de André Redot — Verificado, entregue-se.

— N. 773, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, entregue-se.

— N. 749, da Indústria e Comércio de Minério S/A — Permite-se o embarque pela modalidade das vezes anteriores.

Em 13-3-63.

— N. 777, de Condomínio Albuquerque e Teixeira — Verificado, embarque-se.

— N. 14, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Embarque-se.

— N. 29, do Ministério da Agricultura — Idem.

— N. 779, da Casa de Saúde Santa Mônica S/A — Verificado, entregue-se.

— N. 780, da Fábrica Nazaré S/A — Idem.

— S/n, do Banco do Brasil S/A — Embarque-se.

— N. 610, de Martins Melo S/A, Indústria e Comércio — A

vista do parecer, que adoto, do sr. Chefe da 1.ª Seção, deiro o presente requerimento, para mandar que seja restituída a mala. A Contadoria e, em seguida à Tesouraria, para os devidos fins.

— N. 778, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — Ao chefe do Posto Fiscal da D. Romualdo de Seixas, para mandar conferir e aguardar o respectivo despacho para, então informar.

— N. 782, de Nahon Irmão Comércio S/A. — Ao func. José Maria Vasconcelos para assistir e informar.

— N. 781, de Texaco Brasil S/A — Produtos de Petróleo — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 173, do Ministério da Saúde — Embarque-se.

— N. 181, Idem, Idem.

— N. 184, Idem, Idem.

— N. 182, Idem, Idem.

— N. 47, do SNAPP — Entregue-se.

— N. 784, de Nizia Paixão — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 783, de Leopoldo Leontino de Queiroz Teixeira — Idem.

— N. 729, da Exportadora de Produtos da Amazônia S/A. — A 2.ª Seção.

— N. 785, de Jean Dupuis — Verificado, permita-se o embarque.

— S/n, de Petróleo Brasileiro

S/A. — Embarque-se.

— N. 091, Idem — Entregue-se.

— N. 093, Idem — Embarque-se.

— N. 092, Idem — Entregue-se.

— N. 787, da Tuna Luso Comercial — Verificado, entregue-se.

— N. 27/A-4/607, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Embarque-se.

— N. 771, de Victor C. Portela S/A. Rep. e Com. — Ao sr. arquivista para informar sobre a parte que lhe diz respeito pelo Assistente O. França.

— N. 216, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — De-scicência ao interessado para as providências complementares.

— N. 789, da Usina Igoronhon Ltda. — Livre-se termo de responsabilidade no prazo de 15 dias. Em 14-3-63.

— N. 790, de Santeco (Belém) S/A. — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 217/63-94, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Permite-se a passagem mediante apresentação do comprovante Nota Fiscal.

— N. 218/63-95, Idem, Idem.

— N. 221/63-98, Idem — Entregue-se.

— N. 220/63-97, Idem, Idem.

— N. 031-Rizum/658, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Idem.

— N. 11, da SPVEA — Entregue-se.

— N. 7, do Banco Comercial da Amazonia S/A. — Embarque-se.

— N. 120, do Departamento de Estradas de Rodagem (P.R.) — Ao chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Pêso, para as providências de praxe.

— N. 65, do Ministério da Agricultura — Entregue-se, ficando, entretanto, o recebedor na obrigação de apresentar este expediente no ato de extração dos atestados para efeito de exportação.

— N. 30, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 300, do Território Federal do Amapá — Idem.

— N. 46/47, da 8.ª Região Militar — Idem.

— N. 40, da Mera de Rendas de Santarém — Ao func. José Maria Vasconcelos, para processar a guia de recolhimento.

— N. 32/33, da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 10, da SPVEA — Idem.

— N. 8, do Banco de Crédito da Amazonia S/A. — Embarque-se.

— N. 313, do Território Federal do Amapá — Entregue-se.

— N. 311, Idem — Embarque-se.

— N. 74, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Permite-se o embarque.

— S/n, do func. Osvaldo Moreira do Couto — A 2.ª Seção, para cobrança do serviço remunerado.

— N. 745, de João Seixas Aguiar — A vista da responsabilidade assumida perante este D.R. por Seixas Aguiar, organização de vendas, entregue-se o material em apreço, devolvendo-se-lhe em seguida este expediente para ulterior providência.

— N. 795, de José Antonio Ri-

beiro — Ao sr. Secretário, para atender e anotar.

— N. 793, de Jukio Hasegaka — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 782, de Nahon Irmão Com. S/A. — A 2.ª Seção.

— N. 794, de José Geraldo Barbosa — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 796, da Cruzada de Evangelização Mundial — Idem.

— N. 801, de Liquid Carbonic Indústria S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 800, Idem, Idem.

Em 15 de março de 1963.

— N. 802, de Domingos Pereira Godinho — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 803, da Exportação Americana Ltda. — Ao func. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

— N. 806, de Milton do Amaral Corrêa — Após a necessária verificação, permita-se o embarque.

— N. 805, da Texaco Brasil S/A (Petróleo) — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 26, do Departamento de Estradas de Rodagem (P.R.) — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Pêso, para os devidos fins.

— N. 809, da Companhia Industrial do Brasil — Livre-se o termo de Responsabilidade.

— N. 49, do SNAPP — Entregue-se.

— N. 814, de Tadahito Sato — Verificado, entregue-se com a devida nota de transferência, para efeito de reembarque.

— N. 811, de M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir, permitir a saída e aguardar a respectiva Estatística para, então informar.

— N. 812, de Lundgren Tecidos S/A. — Ao chefe do posto fiscal do Icoaraci, para mandar assistir e informar.

— N. 48, do SNAPP — Entregue-se.

Em 16 de março de 1963.

— N. 815, de Moacir F. Pimentel — Ao func. em serviço no ponto de embarque, para permitir devolvendo-se este para posterior providência de caráter fiscal.

— N. 819, de Julio Bandeira de Melo Filho — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 818, do Banco de Crédito da Amazonia S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 816 — Idem, Idem.

— N. 184, da Companhia de Controle e Erradicação da Malária — Embarque-se.

— N. 194 — Idem, Idem.

— N. 810, de Marcos Athias Exp. e Imp. S/A. — A vista do alegado. Extraia-se o respectivo atestado, com base na informação prestada pelo func. Eneas Pacheco no verso da 5ª via em anexo.

— N. 313, de Maximiano Cardoso — Verificado, entregue-se.

S/n, do Núcleo Colonial de Monte Alegre — Permite-se o embarque.

GOVERNO FEDERAL

Presidência do Conselho de Ministros

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS)

CONTRATO DE EMPREITADA entre a Comissão executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma Ocyr Proença — Escritório de Engenharia para execução de serviços de Obras d'arte especiais na forma abaixo :
I — PREAMBULO

1) **CONTRATANTES** : Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRAS e a firma Ocyr-Proença — Escritório de Engenharia a seguir designada EMPREITEIRA. 2) **LOCAL E DATA** : Lavrado e assinado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRAS, à Travessa Antonio Baena n. 1.113, sala onde funciona a Assistência Jurídica, aos 19 dias de março de 1963. 3) **REPRESENTANTES** : Representa a RODOBRAS o seu Presidente doutor Mário Dias Teixeira e a EMPREITEIRA o Sr. Ocyr de Jesus Moraes Proença conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRAS. 4) **SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA** : A EMPREITEIRA é estabelecida com escritório nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, Edifício do I. A. P. C. — 5º andar — apartamento n. 601 e está registrado no CREA — 1ª Região sob n. 117, e na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 14957. 5) **FUNDAMENTO DO CONTRATO** : Este contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, sob n. 03 de 17-1-63 publicado no D. O. E. de 19-1-1963, de conformidade com as disposições de artigo 18, inciso III da Emenda Constitucional n. 4, artigo 2º do Decreto n. 628 de 23-02-1962, do Conselho de Ministros e artigos 9º, inciso VIII e 51 do Regimento Interno da RODOBRAS, aprovado pela Presidência do Conselho de Ministros e publicada no D. O. U. de 29-3-1962, bem assim da Coleta de preços n. 01/63.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) **ESTRADA E TRÉCHO** : Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trécho do Estado do Maranhão, do Km. 139, estaca 447, zero em Itinga. 2) **NATUREZA DOS SERVIÇOS** : Os serviços objeto do presente contrato, consistem na sondagem geotécnica, projeto e construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Bananal, medindo aproximadamente setenta metros de extensão por dez metros de largura, dos quais 8,30 metros para pista de rolamento e 0,70 e 0,15 respectivamente, para o passeio e mureta de cada lado. 3) **ALTERAÇÃO DO PROJETO** : Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá de aprovação da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília. 4) **FORMA DE EXECUÇÃO** : Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as normas da A. B. N. T. e as ordens de serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRAS.

III — PREÇO E PAGAMENTOS

1) **PREÇO** : A RODOBRAS pagará a EMPREITEIRA, pela execução dos serviços contratados, o preço global de Cr\$53.900.000,00 (Cinquenta e Três Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros). 2) **REAJUSTAMENTO** : O preço da execução do serviço adjudicado não poderá sofrer reajustamento. 3) **FORMA DE PAGAMENTO** : O pagamento dos serviços será

efetuado na Tesouraria da RODOBRAS-SPVEA, correspondente cada um: a) à avaliação mensal dos serviços executados, não podendo haver mais de duas avaliações sem uma medição; b) à medição provisória ou final dos serviços. As medições e avaliações provisórias, assim como a classificação correspondente à medição final, serão procedidas por comissão de engenheiros previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRAS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as instruções para os serviços de medição das obras rodoviárias a cargo do DNER.

IV — PRAZOS

1) **VIGÊNCIA** : Os serviços contratados serão executados no prazo de 240 dias consecutivos a contar da data do registro deste Contrato pelo Tribunal de Contas da União. 2) **PRORROGAÇÃO** : A prorrogação do prazo fica condicionada a Termo Aditivo, sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas da União e somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRAS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita da RODOBRAS para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração; e) acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do prazo previsto para a conclusão do serviço. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Assistente Jurídico da RODOBRAS, para efeito de apostila a este contrato.

V — DOTAÇÃO

1) **DOTAÇÃO** : A despesa em que importará a execução deste contrato correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 420, de 26 de Dezembro de 1961, do qual foi deduzida conforme empenho n. 82/63-ROD, de 14 de março de 1963.

VI — MULTAS

1) **POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO** : A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de Cr\$ 10.000,00 por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, o requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste contrato na forma prevista na parte final da cláusula IV, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido. 2) **POR TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO** : A EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% do valor deste contrato, se transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços contratados. 3) **POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA** : A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Presidente da RODOBRAS, variáveis de Cr\$ 50.000,00 a Cr\$200.000,00, quando: a) não der às obras o andamento previsto; b) não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e as especificações vigentes para o D. N. E. e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRAS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) informar inexatamente a administração da RODOBRAS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 4) **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** : Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRAS e deverá recolher a mesma no prazo máximo de oito (8) dias, à Tesouraria da RODOBRAS-SPVEA, a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1) **POR ACORDO** : Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados. 2) **POR INICIATIVA DA RODOBRAS** : Será

rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRAS, independentemente de interposição judicial, quando a EMPREITEIRA: a) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto; c) Incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir ou falecer; e) Executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRAS; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 3) **INDENIZAÇÃO**: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão deste contrato exceto no caso previsto no item I desta cláusula quando terá ela direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

VIII — CAUÇÃO

1) **VALOR**: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará caução de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) conforme Certificado de Caução n. 1.078, expedido pela referida entidade bancária em 5 de fevereiro de 1963. 2) **LEVANTAMENTO**: A caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas, depois de cumprido o contrato presente ou em virtude de rescisão, legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — PESSOAL

A EMPREITEIRA se obriga a dar preferência de admissão, para execução dos serviços a seu cargo, ao pessoal que vinha servindo na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), à data da transferência da jurisdição, sobre a referida estrada, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para a RODOBRAS e que conste da relação fornecida oficialmente pela primeira à segunda entidade rodoviária.

X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

XI — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — SELOS

Eu, Raymundo Agostinho Montelro Franco com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, preenchi e assino por último certificando que deixou de ser pago o imposto do selo em decorrência de liminar concedida pelo Juiz dos Feitos da Fazenda Federal, Comarca de Belém-Pará, conforme Ofício n. 128/63, de 20.2.63, determinando o processamento deste contrato independentemente do pagamento do aludido imposto.

E, por assim estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas Cândido José Costa Ferreira de Araujo e Demócrito Faustino do Almeida.

Belém, 19 de março de 1963.

Mário Dias Teixeira
Presidente

Ocyr Proença Escritório de Engenharia Empreiteira

TESTEMUNHAS:

1ª — Nome: Cândido José Costa Ferreira de Araujo
Resid: Avenida S. Corrêa 450

2ª Nome: Demócrito F. de Almeida
Resid: Rua 237 n. 295 Vila Coimbra-Goiânia-Goiás

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Paulo Gustavo de Moraes Jardim, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Irapuan Costa Júnior, lado direito, com Diro Awane e fundos com terras devolutas do Estado.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 21 e 31/3/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marcio da Cunha Borges, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Roberto Guedes Coelho, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 21 e 31/3/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Edner Mendes de Brito, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Naul Silveira, lado

direito, com Irapuan Costa Júnior e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 21 e 31/3/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Felisberto Jacóbio Filho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Juarez de Oliveira Lobo, lado direito, com José Aurélio de Moraes Lobo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 21 e 31/3/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Aurélio de Moraes Lobo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Felisberto Jacóbio Filho, lado direito, com Mário Roriz Soares de Carvalho e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 21 e 31/3/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Carlos Cezar Emery de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com José Edmundo França Braga, lado direito, com Dibo Ludovico Batista e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 21 e 31/3/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Kazuo Gomil, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Dibo Awane, lado direito, com Hermínio Fernandes da Silva e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 21 e 31/3/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dibo Ludovico Batista, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Carlos Cezar Emery de Souza, lado direito, com Nelson Silveira e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 21 e 31/3/63).

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 1/63

De ordem do Sr. Diretor desta Estrada, faz-se público que está aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de aproximadamente quinze (15) toneladas de sucata de ferro (diversas).

A quantidade supra mencionada pode sofrer variação para mais ou para menos, ficando por isso a Estrada desobrigada à completar aquele total.

O material poderá ser visto nas oficinas da Estrada, em Tucuruí, com o Sr. Onésimo Borges, ocorrendo a despesa de transporte por conta do concorrente.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias assinadas pelos proponentes em envelope fechado, dirigidas ao Presidente da Comissão de Concorrência e serão abertas em presença dos interessados, às 9 horas do dia 2 de abril de 1963, no Escritório da Estrada, em Belém, à rua Manoel Barata n. 49, 1.º andar.

A Estrada reserva-se o direito de aceitar ou recusar as propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Melhores esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão no local acima mencionados, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13,30.

Belém, 17 de março de 1963.
José Maria Rodrigues Noronha — Assessor de Administração

— Presidente da Comissão

Visto:

Humberto Fonteles Rios
Diretor

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Adolfo de Souza Sobrinho nos termos do art. 6.º do Reg. de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca 82º Termo 82º Município 223º Distrito, Vizeu, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com o requerente Edmundo Dantas dos Reis e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antonio Seixas do Nascimento nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca 82º Termo 82º Município 223º Distrito, Vizeu medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras de Maria Benedita Sarmiento e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Carolina Correia dos Santos Mello, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca 82º Termo 82º Município 223º Distrito Vizeu, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com Goldfeld, ao Sul com terras de Raimundo de Souza Cunha, a Leste com o rio Gurupi, e a Oeste com Walter Fonseca Freire.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Afonso Ceiso Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 11ª Comarca 83º Distrito, Ourém, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Sul com José de Souza Porto e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria Benedita Sarmiento nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca 82º Termo 82º Município 223º Distrito, Vizeu, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Caclida Guimarães e pelos outros lados com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jsovah Ferreira Pinto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca 82º Termo 82º Município 223º Distrito, Vizeu medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo Norte com terras de José Andrade Ramos, lado

Sul com terras de Argemiro Barbosa e Maria Machado da Silva, lado Leste com terras de Manoel Gonçalves de Souza e Oeste com Dauton dos Reis Gonçalves.

E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Wilson da Costa Bittencourt, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município 223º Distrito, Vizeu, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com Ignácio Goldfeld, ao Sul com Raimundo de Souza Cunha, a Leste com o rio Gurupi e a Oeste com Walter Fonseca Freire.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Elcio Nunes de Oliveira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município 223º Distrito, Vizeu, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com Adellino Gonçalves Ramos, ao Sul com o rio Gurupi, a Leste com o rio Gurupi e a Oeste com Josefa Cordeiro Rocha.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Olavo Servulo de Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas, 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município

223º Distrito, Vizeu, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Antonio Selxas do Nascimento, e pelos outros lados com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(13 e 23/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mioko Shinkai nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca, 81º Termo, 81º Município de Vizeu e 227º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Rodovia Belém-Brazilia, entre os K. 311 e 312, limitando-se pela frente com a referida Estrada B. R. 14, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras de Kimie Matussita e lado esquerdo com terras de João Ferreira Nunes Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 4893 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Kimie Matussita nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca, 81º Termo, 81º Município de Vizeu e 227º Distrito, medindo 1.000 mts. de frente e 3.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Rodovia Belém-Brazilia, entre os K. 310 e 311 limita-se pela frente com a referida Estrada B. R. 14 fundos com terras devolutas do Estado lado direito com terras de Sekizo Shinkai e lado esquerdo com terras de Mioko Shinkai.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4399 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sekizo Shinkai, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca, 81º Termo, 81º Município de Vizeu e 227º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Rodovia Belém-Brazilia, entre os K. 309 e 310, limita-se pela frente, com a referida Estrada B. R. 14, fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com Kimie Matussita, lado direito, com terras devolutas do Estado.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 4900 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Ferreira Nunes Filho, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32ª Comarca, 81º Termo, 81º Município de Vizeu e 227º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Rodovia Belém-Brazilia, entre os K. 312 e 313, limita-se pela frente com a referida Estrada B. R. 14, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras de Mioko Shinkai, e lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 6701 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Claudio Alves da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente com terras requeridas por José Spigolon Filho, pela linha lateral direita com terras requeridas por Gilson Pinheiro, pela linha de fundos e linha lateral esquerda,

com terras requeridas por terceiros que desconhe.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 6702 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Carlos Felde e Valdivino Martins de Oliveira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente com terras requeridas por Alvaldi Monticelli e Idylli Bórgio, lado esquerdo e fundos pela lateral direita com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Alves de Carvalho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9º Termo, 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem direita do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras requeridas por Mario Roriz Soares de Carvalho, lado direito, com Plinio Carlos Roriz e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mario Roriz Soares de Carvalho nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 9º Termo, 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente

por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Naul Silveira, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Mario Roriz Soares de Carvalho, lado direito, com Edner Mendes de Brito e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção faço público que por Nelson Silveira, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Dibleo Ludovico Batista, lado direito, com Tito Rocha Filho e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará,

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tasso Galvão de Velasco, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 9.º termo, 9.º Município de Tucuruí, e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos

com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras requeridas por José Edmundo França Braga.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irons Margo Carneiro, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Nelson Teixeira Leão, lado direito, com Olavo Ludovico de Almeida e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olavo Ludovico de Almeida, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem direita do rio Tocantins, para onde faz frente, lado esquerdo com Irons Margo Carneiro, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eudes Guimarães Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Luiz Alberto de Souza Agirre, lado direito com Irapuam Sardinha Costa e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio L. I. o. g. l., nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.º Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Hugo Subtil Marçal, e João de Abreu lado direito, com Júlio Michejetti, lado esquerdo, e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
19 e 29/3/63

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manuel Carneira Bernardino Junior, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.º Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Erich Edgar George, lado direito, com João Abreu numa extensão de 750 metros e o restante com terras devolutas do Estado, lado esquerdo e fundos também com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
19 e 29/3/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Júlio Pedro Michejetti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16.º Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.250 mts. de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Hugo Subtil Marçal, lado direito, com Geraldo da Silva Brito, numa extensão de 500 metros e o restante com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(19 29/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Severino Sobolewski, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16.º Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Teanora Guedes da Silva, lado direito, com Hugo Subtil Marçal, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 50 Hectares.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
19 e 29/3/63

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Clarindo Frichetto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16.º Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Arnaldo Ferreira Rodrigues lado direito com Luiz Abrahão Gibim, lado esquerdo com Sebastião Oswaldo Proni numa extensão de 250 metros e Erich Edgar George numa extensão de 750 metros e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 12 de Março de 1963.
Yolanda L. de Brito
Of. Adm. (19 29/3/63)

ANUNCIOS

IMPORTADORA DE TECIDOS S/A. RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1962 —

Senhores acionistas:

Em cumprimento à lei das sociedades anônimas, apresentamos a Vv. Ss. o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas do ano de 1962, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Houve um lucro líquido de Cr\$ 1.805.122,80 que contabilizamos do seguinte modo:

Fundo de Reserva, 5% 90.256,20
Lucros Suspensos 1.714.866,60

A importância escriturada a crédito de "Lucros Suspensos" sugerimos seja oportunamente utilizada ao aumento do nosso capital social, já insuficiente para enfrentar a inflação dominante em nosso País.

Quaisquer outras informações que julgardes necessárias, serão prestadas com prazer por esta diretoria.

Belém, 18 de março de 1963.

(a.) ANTONIO ELIAS ASSAD ASBEG — D. Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O

IMOBILIZADO			
Imobilizações Efetivas:			
Bens Imóveis	3.762.245,20		
Móveis e Utensílios	905.600,00	4.667.845,20	
DISPONIVEL			
Caixa	1.315.374,99		
Bancos	568.826,60	1.884.201,50	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Existências:			
Mercadorias Gerais	18.268.971,30		
Devedores:			
Dups. a Receber	9.985.317,00		
Imp. Reto. Fonte-Acionistas ...	54.572,00		
Empo. Compuls. - Acionista	8.185,80	9.948.074,80	26.217.046,10
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Investimentos:			
Cia. Mineira de Eng. S/A.	88.000,00		
Fires Carneiro, S/A.	100.000,00		
Empo. Compulsórios	147.739,10		
Centrais Elet. Pará, S/A.	134.219,40		
Empo. Público de Emergência,			
Adic. da Lei N. 4069/62	36.000,00	505.948,50	
Incorporações Imobiliárias:			
Edo. Nazaré, c/Construção	24.700.539,80	25.200.488,30	
COMPENSAÇÃO			
Valores em Poder de Terceiros:			
B. Brasil S/A, c/1	1.382.136,70		
B. Brasil S/A, c/2	1.908.613,50	3.290.752,20	
Valores de Terceiros:			
Ações em Caução	300.000,00		

Empenhos:			
Valores Segurados	9.000.000,00		
Compromisso Compradores ...	52.426.100,00	61.426.100,00	65.016.852,20
			Cr\$ 122.992.436,30

P A S S I V O

NAO EXIGIVEL			
Patrimônio Líquido:			
Capital	15.000.000,00		
Fundo de Reserva	789.229,10		
Lucros Suspensos	3.345.108,60	19.134.337,70	
Provisões:			
Fundo p/Dep. Mov. Utens.		271.470,00	19.405.807,70
EXIGIVEL A CURTO PRAZO			
Créditos Quirografários:			
Dups. a Pagar	5.239.069,10		
Promissórias a Pagar	3.850.000,00		
Honorários a Pagar	30.000,00		
Contas a Pagar	729.789,50	11.848.858,60	
Créditos Privilegiados:			
B. Brasil, c/Empto. Garanto.	1.020.126,80		
Prev. Soc. a Pagar	8.988,00	1.029.114,80	12.877.973,40
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
Obrig. a Prazo Indeterminado:			
Credores p/Vendas de Imóveis		25.691.800,00	
COMPENSAÇÃO			
Valores em Poder de Terceiros:			
Endossos para Caução	3.290.752,20		
Valores de Terceiros:			
Caução da Diretoria	300.000,00		
Empenhos:			
Seguro de Valores	9.000.000,00		
Contratos de Vendas de Imóveis	52.426.100,00	61.426.100,00	65.016.852,20
			Cr\$ 122.992.433,30

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(a.) ANTONIO ELIAS ASSAD ASBEG
Presidente

(a.) Jaguankara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS — Em 31 de Dezembro de 1962

D E V E

Encargos do Exercício			
a Despesas Administrativas ..	861.900,00		
a Despesas com Pessoal	403.562,60		
a Despesas com Vendas	141.948,10		
a Despesas Tributárias	1.591.633,90		
a Despesas Financeiras	3.142.686,10		
a Despesas Diversas	45.618,80	6.187.349,50	
Lucro Líquido			
Cr\$ 1.805.122,80:			
a Fundo de Reserva, 5%	90.256,20		
a Lucros Suspensos	1.714.866,60	1.805.122,80	
			Cr\$ 7.992.472,30

H A V E R

Resultados do Exercício	
de Operações c/Mercadorias	7.637.221,70
de Operações Diversas	355.190,80
	Cr\$ 7.992.472,30

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(a.) ANTONIO ELIAS ASSAD ASBEG

Presidente

(a.) Jaguanihara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Importadora de Tecidos S/A, em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, comparecem aos escritórios da referida firma para o fim especial de conferirem a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas de 1962, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que opinam sejam as contas e atos da diretoria, relativos ao ano de 1962, aprovados pela distinta assembléia geral ordinária.

Belém, 5 de março de 1963.

(a.a.) Dr. Geraldo Ferreira Lima

Dr. Durval Freire de Souza

Dr. Pedro Augusto de Moura Palha

Ext. — 2113(63)

SOBRAL SANTOS S. A.

— Comércio e Indústria

(Sotosa)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de março de 1963.

Aos quinze dias de Março de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas em nossa sede à avenida Padre Eutiquio número trezentos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença, realizou-se esta reunião. O presidente Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira convida os acionistas Arnaldo de Jesus Felício Sobral e Paulo Araújo Bastos para secretariar a reunião. "Constituída a mesa o senhor presidente declara instalada a assembléia geral extraordinária e participa que sua finalidade é aprovar o aumento de capital deliberado em assembléia geral realizada no dia vinte e sete de fevereiro próximo passado, conforme anúncios de convocação publicados no DIARIO OFICIAL nos dias dois, cinco e seis deste mês assim redigidos: "Sobral Santos S.A. — Comércio e Indústria (Sotosa). Assem-

bléia Geral Extraordinária. São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social à avenida Padre Eutiquio, 300, no dia 15 de Março de 1963, às 16 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária: a) aprovar o aumento de capital proposto pela Diretoria; b) o que ocorrer. Belém, 28 de Fevereiro de 1963. Feliciano da Silva Santos, Presidente". Também foi publicado no DIARIO OFICIAL dos dias dois, cinco e seis próximos passados, o aviso seguinte: — "Sobral Santos S.A. — Comércio e Indústria (Sotosa). Aviso. Convidamos os srs. acionistas a comparecerem em nossa sede social à avenida Padre Eutiquio, 300, no prazo de 30 dias a contar desta data, a fim de manifestarem a sua preferência na subscrição do aumento do capital social, deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro p. passado. Belém, 28 de fevereiro de 1963. Feliciano da Silva Santos, Presidente". O Sr. Feliciano da Silva Santos apresentou um recibo referente ao depósito da importância de três milhões de cruzeiros feito em conta bloqueada no Banco Moreira Gomes S.A., desta cidade, cum-

prindo o determinado no artigo trinta e oito, parágrafo segundo e terceiro da Lei dois mil, seiscentos e vinte e sete. Pelo senhor presidente da Assembléia Geral foi oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou sobre o assunto, foi submetido à votação o aumento do capital de setenta milhões de cruzeiros para cem milhões com a emissão de trinta mil ações ao portador do valor nominal de mil cruzeiros cada uma e a modificação da redação do artigo quinto de nossos Estatutos. Com a aprovação unânime, passou a redação do referido artigo a ser a seguinte: — O capital social todo é realizado e de cem milhões de cruzeiros representados por cem mil ações ordinárias do valor de hum mil cruzeiros cada uma, nominativa ou ao portador, conforme o preferirem os acionistas. Sem outro assunto a tratar o sr. presidente suspende a sessão para que esta ata fosse lavrada. Depois de pronta foi lida e devidamente assinada pelos presentes, depois do que foi encerrada a sessão às dezessete horas.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Paulo Araújo Bastos, Feliciano da Silva Santos, Acácio de Jesus Felício Sobral, Ursulina do Rosário Sérgio Santos e Amélia da Cruz Souza Sobral.

xxx

Reconheço verdadeira a firma supra de Feliciano da Silva Santos.

Belém, 19 de março de 1963. Em testemunho R.L. da verdade.

(a) Rosa M. Barata Leite — Tabelião substituto.

xxx

— G U I A —

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA vai recolher à Tesouraria da Alfândega de Belém, a importância de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) relativa ao seu aumento de capital de trinta milhões de cruzeiros, deliberado em Assembléia Geral Extraordinária de 27 de fevereiro p.p. e aprovado na Assembléia Ge-

ral Extraordinária de 15 de março p.p.

Belém, 18 de março de 1963. Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria

(a) Feliciano da Silva Santos — Presidente.

xxx

ALFANDEGA DE BELÉM — Foi pago na primeira via, pela verba n. 4131 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 240.000,00.

Processo n. Guia. 2a. Sec., 18 de março de 1963.

Assinatura ilegível do encarregado do Selo.

xxx

Reconheço verdadeira a firma supra de Feliciano da Silva Santos.

Belém, 19 de março de 1963.

Em testemunho R.L. da verdade.

(a) Rosa M. Barata Leite — Tabelião Substituto.

xxxx

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A. — Pagou os emolumentos na 1a via na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Belém, 19 de março de 1963.

xxxx

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de março de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo 1 folha de n. 467, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 211/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de março de 1963.

O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 21/3/63).

A. MONTEIRO DA SILVA,

TECIDOS, S.A.

Assembléia Geral Ordinária. Ficam os sr. acionistas convidados para uma reunião em "Assembléia Geral Ordinária" que se realizará na sede social na rua de Santo Antonio, 104 nesta Capital, às 16 horas do dia 20 de abril do corrente ano, para exame e julgamento do Balanço, da conta Lucros e Perdas, e demais contas

e documentos do exercício de 1962; e o que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. 21, 30/3 e 1/4/63)

CIA. "GUAPORE", INDUSTRIAL E AGRÍCOLA
Assembléa Geral Ordinária

— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia dezoito (18) de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social à rua 28 de Setembro, 269, conj. 508, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio 1963/67;

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/1940.

Belém, Pa., 18 de março de 1963.

(a) Attila Bebianno — Presidente.

(Ext. — Dias 21, 22 e 23/3/63).

"SANTA MONICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A.

Assembléa Geral Ordinária
— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia dezoito (18) de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à rua 28 de Setembro, 269, conj. 508, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes

ao exercício de 1962;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio 1964/67;

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/1940.

Belém, Pa., 18 de março de 1963.

(a) Attila Bebianno — Presidente.

(Ext. — Dias 21, 22 e 23/3/63).

CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio S.A., para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, à Boulevard Castilhos França, n.º 21 às 20 horas, para deliberar sobre:

a) — Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1962;

b) — eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1963;

c) — fixação dos honorários de Diretores, Sub-Diretores, Ajudantes de Diretores e membros do Conselho Fiscal;

d) — o que ocorrer.

Belém (Pa.), 18 de março de 1963

Os Diretores: Oscar José Chamma, Jorge José Chamma
(Ext. 20, 21 e 22/3/63)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL"
Sociedade Mútua de Seguros Gerais

Assembléa Geral Extraordinária

2a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 29 (vinte e nove) de março próximo, às 10 horas, na se-

de social à Avenida Rio Branco n. 125, 7o. andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos Estatutos;

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1963.

Paulo Geraldo Menezes de

Oliveira

Presidente

Eino Machado Filho

Diretor - Superintendente

Sylvio Wryght Netto Machado

Diretor - Financeiro

(Ext. — 20 e 21/3/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição nos quadros de Advogados e de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Vicente de Paula Queiroz e o acadêmico de Direito Pedro Rosário Crispino, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 15 de março de 1963.

(a) Arthur Claudio Mello,
Primeiro Secretário.
(T. 6325 — 20, 21, 22, 23 e 26/3/63)

LOJAS RYDAN S/A.

Assembléa Geral Ordinária. São convidados os senhores acionistas para Assembléa Geral Ordinária da sociedade a realizar-se em 27 de março de 1963, às 18 horas, na sede social à Rua Santo Antonio 54, antigo 5 e fim de serem submetidos a discussão e votação o Relatório da Diretoria, Balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal e Diretoria e fixação das respectivas remunerações para o corrente exercício.

Belém, 18 de março de 1963.

DIRETORIA

(D. 19, 20 e 21/3/63)

CUSTÓDIO COSTA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social à Rua Gaspar Viana, n. 359, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 14 de Março de 1963
Erico Parente de Araújo
Presidente

(Ext. Dias 18 - 19 e 21/3/63)

BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S.A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número noventa, nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1962:

a) Relatório da Diretoria;

b) Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;

c) Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 8 de março de 1963.

(a) Raymundo de Alcântara Figueira, Presidente.

(Ext. — 9, 23/3 e 11/4/63)

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à disposição, nas horas do expediente, em nossa sede social, no Ed. Piedade apto. 301, os documentos que se refere o artigo 99 do decreto lei 2627, de 26-9-1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 19 de março de 1963.

A DIRETORIA
(Ext. — 20, 21 e 22/3/63)

S/A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os Srs. acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede à Travessa D. Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre:

1) Apreciação e votação das contas do exercício findo e parecer do Conselho Fiscal.

2) Remuneração da Diretoria.

3) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal.

4) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1963.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor.
(Ext. 19, 26 e 21/3/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.745

COMARCA DA CAPITAL

Leilão Público

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia 26 do corrente às 10 horas, à porta da sala das audiências dêste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva que J. Maciel & Cia., move contra Paulo Monteiro: — Um gerador 1 KWA, 1 HP Siemens (alemão), avaliado em Cr\$ 150.000,00; Um tico-tico americano de 110 volts, para bancada de alumínio, avaliado em Cr\$ 60.000,00. Objetos êsses em perfeitas condições de funcionamento.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações. Caso não haja licitantes, serão os mesmos vendidos pelo maior preço alcançado. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, comissões, custas inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de março de 1963. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) Walter Nunes de Figueiredo.

(T. 6826 — Dia 21/3/63).

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Com o prazo de vinte (20) dias

O Doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

EDITAIS JUDICIAIS

Faz saber a quantos o presentes edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia vinte e nove (29) de abril de 1963, às 14,30 horas (duas e meia da tarde), à Rua Gaspar Viana, número 350, no edifício onde funcionou a antiga Fábrica de Calçados Boa Fama, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Vieira Rêgo e outros contra Nicolau Conte & Cia. Ltda. — Fábrica de Calçados Boa Fama, no processo 1ª JCY-387/61 e anexos, o qual é o seguinte:

“Um motor a explosão, óleo Diesel, marca Atlas Imperial, de fabricação norte-americana, três (3) cilindros, série 21.948, com capacidade 50 HP de força, desenvolvendo uma velocidade de 650 RPM (rotação por minuto), conjugado ao motor, há um gerador elétrico também de fabricação norte-americana, da marca WESTINGHOUSE, com capacidade de 35 HP de força, os referidos objetos encontram-se com 12 anos de uso, porém em boas condições de funcionamento e avaliado o conjunto em novecentos e cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 950.000,00).”

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa oficial, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, Belém, 18 de março de 1963. Eu, José Alexandre de Mello Junior, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografel. E eu, Cirene Alba de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria, substrevi.

Orlando Teixeira da Costa

EDITAL

Pelo presente edital fica ciente South American Gold Areas Ltd., para conhecimento de que em audiência realizada no dia catorze de março de 1963, foi proferida por esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamações, números 1ª JCY-1.104, 1.105 e 1.234/62, em que são reclamantes Antônio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vicente Ferrer Dias e reclamada South American Gold Areas Ltd., a qual é do teor seguinte: “Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações para condenar a reclamada South American Gold Areas Ltd a pagar aos reclamantes Antônio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vicente Ferrer Dias a importância de Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Catorze Cruzeiros, para cada qual a título de aviso prévio, indenização, salário retido, férias em dobro e simples repouso semanal e horas extras. Custas pela reclamada, sobre os valores das condenações na importância de vinte e hum mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos, em selos federais.”

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de março de 1963.

Cirene Alba Silva
Chefe de Secretaria

Citação com o prazo de quarenta e oito (48) horas.

Pelo presente edital fica citado João Diniz, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo 1ª JCY-1.477/62, em que figura como reclamante Raimundo Mendes Paixão, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de vinte e nove mil e quarenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 29.044,00) correspondentes ao principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão desta Junta, no processo 1ª JCY-1.477/62, em audiência de 29 de

janeiro de 1963: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar o reclamante Raimundo Mendes Paixão a importância de vinte e oito mil cento e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos a título de aviso prévio, gratificação de Natal, diferença de salário e descaño remunerado e julgar improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de oitocentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos, em selos federais. Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze dias do mês de março de 1963. Eu, José Alexandre de Mello Junior, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografel. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, respondendo pela Secretaria, substrevi.

Visto: — Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCY

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Raimundo Guerreiro de Jesus, para comparecer perante a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, número duzentos, às quinze (15) horas (três horas da tarde) do dia nove (9) de abril do corrente ano, quando terá prosseguimento a instrução do processo de Anotação de Carteira Profissional, n. 2ª JCY-201 e 202/63, em que são partes Manoel Jesus da Silva e Raimundo Guerreiro de Jesus, contra Augusto da Silva Casemiro, ficando ciente que o seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de março de 1963.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1963

NUM. 2.317

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de 3 (três) dias, o recurso interpôsto por José Saraiva Macêdo, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro, contra a diplomação de Romeu Santos, como Deputado à Assembléia Legislativa do Estado pelo mesmo Partido, realizada em sessão solene do dia 26 de janeiro de 1963.

Belém, 18 de março de 1963.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de 3 (três) dias, o recurso interpôsto por Adalberto Tibiracy de Campos Tavares, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Republicano, e por João Milton Dantas e Mário dos Santos Cardoso, candidatos a Deputado Estadual pela União Democrática Nacional, contra a diplomação dos candidatos eleitos para a Assembléia Legislativa do Estado, no pleito de 7 de outubro de 1962.

Belém, 7 de março de 1963.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados pelo prazo legal de 3 (três) dias, o recurso interpôsto pela União Democrática Nacional, Seção do Pará, contra a diplomação de Adalberto Tibiracy de Campos Tavares ou Adalberto Tavares, como Suplente de Deputado Estadual pelo Partido Republicano.

Belém, 6 de março de 1963.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de 3 (três) dias, o recurso interpôsto pelo cidadão Alcides Pinheiro Sampaio, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Social Democrático, contra a diplomação dos candidatos eleitos para a Assembléia Legislativa do Estado, realizada em sessão solene do dia 26 de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

janeiro de 1963.

Belém, 18 de março de 1963.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

APOSTILA

De acôrdo com a decisão do plenário e sessão ordinária do dia 9 de março de 1963 e nos termos da lei n. 4.049 de 23 de fevereiro de 1962 e da lei n. 4.069, de 11 de junho de 1962, a funcionária Guajarina Monteiro de Sousa, de que trata o presente ato, fica efetivada no cargo do nível PJ-8 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 13 de março de 1963.

(a) **Oswaldo Pojucan Tavares** — Presidente.

APOSTILA

De acôrdo com a decisão do plenário em sessão ordinária do dia 9 de março de 1963 e nos termos da lei n. 4.049 de 23 de fevereiro de 1962 e da lei n. 4.069 de 11 de junho de 1962, a funcionária Lailiana Dillon Fonseca de Figueiredo, de que trata o presente ato, fica efetivada no cargo de nível PJ-8 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 13 de março de 1963.

(a) **Oswaldo Pojucan Tavares** — Presidente.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 4

Pedidos de inscrições

O Dr. Washington da Costa Carvalho, Juiz substituto da 29ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo leferiu os pedidos de inscrições dos eleitores abaixo relacionados: Alcindo dos Santos Corrêa, Arlete Lima, Antônio de Paula de Souza Mendes, Ana Maria Carvalho da Silva, Antônio Macêdo Costa, Benedito Gerson Lopes da Silveira, Benedita Pinheiro de Araújo, Creuza Helena Alves de Sou-

za, Carlos Alberto de Almeida Felipe, Darmir Nunes de Melo, Edy Terezinha Reis de Barros, Elias Pinheiro Barbosa, Emílio Manoel Assunção, Iaci Euclides Belém Macêdo, Itamar Gadelha Barbisa, José Vicente de Mendonça Freire, João Bernardes da Fonseca, Juracy Silva Fernandes, José Pedro da Silva, João Pereira da Graça, José Maria Izidio Braga, João Martins do Nascimento, Joaquim Monteiro Filho, José Maria Nunes de Lima, Luiz da Silva Guimarães, Linelson de Jesus Castro Marildes Torres Vasconcelos, Marcionila Barradas Soares, Maria Ivone Santos Coêlho, Maria Fabiana de Cristo de S. e Silva, Maria de Nazaré Brito Leão, Milton Palheta de Miranda, Pedro Alcântara Carneiro, Raimundo Mendonça de Moura, Raimundo Sebastião Franco, Raimundo de Souza Machado, Raimunda Borges Ribeiro, Terezinha de Jesus Dias Trindade, Volunia Victória Vicini, Wladimir Conde Vieira, Zenato Alves da Silva.

E para constar, será publicado e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três. Eu Armando do Amaral Sá, escrivão e datilografei.

(a) **Washington da Costa Carvalho** — Juiz Substituto da 29ª Zona Eleitoral.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho proferido pelo senhor Desembargador Presidente no processo número 3364 (três mil trezentos e sessenta e quatro), que é o seguinte o teor do Acórdão n. 8427 (oito mil quatrocentos e vinte e sete), prolatado no Recurso número 2072 (dois mil e setenta e dois): "Acórdão n. 8427 — Vistos, etc. Tratam os presentes autos de Recurso Eleitoral, em que são recorrense — Partido Social Democrático e recorridos — 2ª Junta Eleitoral (Belém). O

recurso se prende em ter sido constatada que a votação contida na urna da setuagésima quinta secção é viciada e, consequentemente, fraudulenta, pois as cédulas apresentavam similitude de grafia. O recurso vem instruído com um trecho da ata de apuração. A Junta manteve a sua decisão e o dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. opina para que seja negado provimento ao recurso. Após esse parecer, entretanto, achamos de bom alvitre, baixar os autos em diligência para que fosse procedido a perícia nas cédulas tidas como fraudulentas. Ouvido, novamente, o dr. representante do Ministério Público opinou pela renovação da perícia, dada a deficiência da realizada. Entretanto, dada a exiguidade de tempo indeferimos tal diligência. Dada a não interposição dos recursos voluntários, em tempo hábil, ou seja por ocasião da apuração, preliminarmente, dele é de se não tomar conhecimento, o que é de ser feito, entretanto, quanto ao de ofício. A perícia realizada foi, como bem esclarece o dr. representante do Ministério Público, por demais laconica e acrescentamos nós, inoperante em todos os sentidos, pois nada concluiu e não chegou ao fim para o qual foi determinado. Entretanto, a própria Junta, como se vê do trecho da ata de apuração "constatou uma votação viciada, isto é, igualdade da grafia nas cédulas". Está, não resta a menor dúvida, caracterizada, perfeitamente, a fraude, o que justifica plenamente a nulidade da votação. Isto posto: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por maioria de votos, não conhecer dos recursos voluntários e dar provimento ao de ofício para decretar a nulidade de toda a votação da 75.ª secção de Belém, remetendo cópia ao dr. Procurador Regional para apurar a responsabilidade dos que se encontrarem em culpa, ficando prejudicado o recurso que se encontra anexo aos presentes autos. Belém, 20 de dezembro de 1962. — (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, P.; Olavo Guimarães Nunes, Relator; Mendes Patriarcha, Ignacio de Souza Moitta, Reynaldo Sampaio Xerfan. Fui presente, Edgar Lassurance Cunha, Proc. Reg." — O referido é verdade e dou fé. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de março de 1963, — (a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.